

Instituto de Administração da
Saúde, IP-RAM

S 35

25-9-2020

CN

0 . 0 . 0 . 0

Original

Número: 35/2020

Data: 25/09/2020

Assunto: Campanha de Vacinação contra a Gripe –
Época 2020/2021.

Para: Todos os Médicos, Enfermeiros e
Farmacêuticos em funções nas unidades de
saúde integradas no Sistema Regional de
Saúde.

No âmbito da época de Gripe 2020/2021, o IASAÚDE, IP-RAM emana a presente circular, que define as recomendações e os referenciais normativos inerentes à Vacinação contra a Gripe na Região Autónoma da Madeira (RAM).

Em 2020, no contexto da pandemia COVID-19, em todo o país e na RAM, são adotadas medidas excepcionais e específicas no âmbito da campanha de vacinação gratuita contra a gripe, nomeadamente: o início mais precoce em relação aos anos anteriores, a vacinação faseada e a inclusão na gratuitidade dos profissionais que trabalham em contextos com maior risco de ocorrência de surtos e/ou de maior suscetibilidade e vulnerabilidade.

A. Recomendações Gerais sobre a Vacinação contra a Gripe

1. A vacinação contra a gripe é fortemente recomendada para vários grupos (ver Quadro I, em anexo), designadamente:
 - Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos;
 - Doentes crónicos e imunodeprimidos, com 6 ou mais meses de idade (ver Quadro II);
 - Grávidas;
 - Profissionais de saúde e outros prestadores de cuidados;
 - Pessoas em contextos específicos (por exemplo, residentes em instituições, internados em Unidades de Saúde e apoiados no domicílio por equipas de saúde e por outros serviços de apoio domiciliário e reclusos).
2. Aconselha-se também a vacinação das pessoas com idade entre os 60 e os 64 anos.
3. A vacina deve ser administrada durante o outono/inverno, de preferência até ao fim do ano civil.

B. Vacinação Gratuita contra a Gripe na RAM

1. A vacina contra a gripe é gratuita, no Serviço de Saúde da RAM, para os grupos descritos abaixo:



- Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos;
- Grávidas;
- Pessoas, com idade superior a 6 meses, nos seguintes contextos:
 - Residentes em instituições, incluindo Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas, Lares de Apoio, Lares Residenciais e Centro de Acolhimento temporário;
 - Utentes apoiados no domicílio pelas equipas de saúde ou serviços de apoio domiciliário da área social;
 - Doentes na Rede de Cuidados Continuados Integrados;
 - Residentes ou internados em instituições prestadoras de cuidados de saúde, que apresentem doenças crónicas ou condições para as quais se recomenda a vacina (ver Quadro II);
 - Reclusos em estabelecimentos prisionais;
- Pessoas, com idade superior a 6 meses, que apresentem doenças crónicas respiratórias, cardiovasculares renais, hepáticas, neuromusculares, hematológicas, imunitárias, metabólicas e genéticas incluídas no Quadro II (incluindo mulheres a amamentar);
- Coabitantes de pessoas consideradas no ponto anterior, quando estas não possam ser vacinadas ou tenham imunodepressão moderada ou grave;
- Coabitantes e prestadores de cuidados de crianças cuja idade não permita a vacinação (<6meses) e que tenham risco elevado de desenvolver complicações;
- Profissionais de Saúde e outro pessoal do Serviço de Saúde da RAM (SESARAM, EPERAM), com contacto direto com as pessoas consideradas como grupo prioritário, mesmo que estas estejam vacinadas, incluindo estudantes em estágios clínicos (i.e.: hospitais, centros de saúde/USF, Unidades de Cuidados Continuados do sector público);
- Profissionais de Saúde e outro pessoal de unidades de saúde com internamento contratualizadas pelo IASAÚDE, IP-RAM na área da Saúde Mental e Rede de Cuidados Continuados , com contacto direto com as pessoas consideradas como grupo prioritário, mesmo que estas estejam vacinadas (i.e.: Casas de Saúde/Unidades de internamento de saúde mental, Unidades da Rede de Cuidados Continuados contratualizadas pelo sector público);
- Profissionais de saúde e outro pessoal de instituições de resposta social, com contacto direto com as pessoas consideradas como grupo prioritário, mesmo que estas estejam vacinadas (incluindo estabelecimentos sem fins lucrativos e com fins lucrativos, por exemplo, estruturas residenciais para pessoas idosas, centros de acolhimento, e residências autónomas);





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

- Profissionais do Serviço de Proteção Civil Regional e Bombeiros, com contato direto com as pessoas consideradas como grupo prioritário, mesmo que estas estejam vacinadas,
 - Profissionais do sector da educação de infância e pré-escolar, com contato direto com as pessoas consideradas como grupo prioritário (i.e.: pessoal de infantários, creches e equiparados).
2. A administração gratuita da vacina contra a gripe é realizada nos Centros de Saúde da RAM. É necessária a apresentação de declaração médica que refira a inclusão nos grupos de risco para vacinação gratuita e indicação para vacinação para as seguintes patologias crónicas ou condições abrangidas:
- A aguardar ou submetida a transplante de células precursoras hematopoiéticas ou de órgãos sólidos;
 - Sob quimioterapia;
 - Fibrose quística;
 - Défice de alfa-1 antitripsina sob terapêutica de substituição;
 - Patologia do interstício pulmonar sob terapêutica imunossupressora;
 - Doença crónica com comprometimento da função respiratória, da eliminação de secreções ou com risco aumentado de aspiração de secreções;
 - Doença Pulmonar Obstrutiva Crónica.
- A inclusão nos restantes grupos é confirmada através da informação médica constante do processo clínico do utente ou de declaração médica impressa equivalente.

3. A vacinação contra a gripe será organizada em 2 fases:

1.^a fase - Início na semana 40 (28 de setembro) da vacinação em contextos específicos:

- Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (profissionais de saúde);
- Estabelecimentos de respostas sociais (profissionais e residentes/utentes);
- Rede de Cuidados Continuados Integrados da RAM (profissionais e utentes);
- Grávidas.

2.^a fase - Início na semana 43 (19 de outubro) da vacinação dos outros grupos alvo abrangidos pela vacinação gratuita na comunidade, incluindo as pessoas com idade igual ou superior a 65 anos.

No contexto de pandemia, os procedimentos para a vacinação da população-alvo da campanha na 1.^a e na 2.^a fase, incluindo os horários e as áreas dedicadas, são definidos e divulgados à população localmente, pelos Centros de Saúde respetivos.



C. Vacinação Não-Gratuita contra a Gripe

1. Vacinação Não Gratuita

Para as pessoas não incluídas nos grupos alvo da vacinação gratuita, a vacina contra a gripe é dispensada nas farmácias de oficina, mediante prescrição médica, com comparticipação de 37%.

As receitas médicas nas quais seja prescrita, exclusivamente, a vacina contra a gripe, são válidas até 31 de dezembro do corrente ano¹.

2. Vacinação de Profissionais

A vacinação dos profissionais cuja atividade resulte num risco acrescido de contrair e/ou transmitir gripe (Quadro I do Anexo) segue os critérios definidos pelos Serviços de Saúde Ocupacional da instituição respetiva.

Os encargos resultantes desta vacinação são da responsabilidade da entidade empregadora (pública ou privada), exceto para os profissionais referidos no ponto 1 da secção A desta circular.

D. Informações sobre a Vacina

1. Na época 2020/2021, estão disponíveis em Portugal, e bem assim na RAM, nos serviços de saúde públicos, duas vacinas tetravalentes inativadas: Influvac Tetra® e Vaxigrip Tetra®. Nas farmácias de oficina estará disponível a Influvac Tetra®.

2. Composição e indicações:

De acordo com a recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS), as vacinas tetravalentes contra a gripe na época 2020-2021, no Hemisfério Norte, incluem:

- A/Guandong-Maonan/SWL 1536/2019; A (H1N1)pdm09
- A/Hong Kong/2671/2019; A(H3N2)
- B/Washington/02/2019; B/Victoria
- B/Phuket/3073/2013; B/Yamagata

3. Informações adicionais referentes à idade de aplicação, à posologia e ao modo de administração das vacinas tetravalentes inativadas para a época gripal 2020/2021 constam do Quadro III do Anexo.

4. Não substituindo a consulta do Resumo das Características do Medicamento (RCM) de cada vacina, assinalam-se as seguintes contraindicações e precauções:

¹ [Despacho n.º 356/2020 - Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira nº 173, Série II, de 16 de setembro de 2020.](#)





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

- Antecedentes de reação anafilática a qualquer dos componentes da vacina, nomeadamente aos excipientes ou às proteínas do ovo;
 - Antecedentes de Síndrome de Guillain-Barré nas 6 semanas seguintes à administração de uma dose da vacina. A decisão de vacinar será ponderada caso a caso;
 - Doença febril moderada ou grave ou doença aguda. A vacinação deverá ser adiada.
5. Relativamente à farmacovigilância, as reações adversas possivelmente relacionadas com as vacinas contra a gripe devem ser declaradas no Sistema Nacional de Farmacovigilância – INFARMED, através do link: <http://www.infarmed.pt/web/infarmed/portalram>.

E. Registo das vacinas administradas

1. As vacinas administradas aos utentes e aos profissionais nos Centros de Saúde são registadas no Módulo de Vacinação da plataforma de registo do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira (SESARAM, EPERAM).
2. As vacinas administradas em Farmácias e Unidades Privadas de Saúde podem ser transcritas para o módulo de vacinação do SESARAM, EPERAM, desde que validadas pelo profissional e instituição responsável pela administração. Estas deverão ser registadas no *Formulário de Registo de Aplicação de Vacinas em Farmácias e Estabelecimentos/Serviços de Saúde Privados (Modelo IASAUDE 155.02)*, a remeter ao IASAÚDE, IP-RAM, mensalmente, conforme [circulares informativas n.º S71 de 24/11/2015 e S9 de 02/02/2018](#).

F. Monitorização e avaliação da cobertura vacinal

1. O IASAÚDE, IP-RAM monitoriza a campanha de vacinação e, em articulação com o SESARAM, EPERAM, avalia a cobertura vacinal na Região.
2. O Serviço de Saúde Ocupacional de cada unidade de saúde avalia a cobertura vacinal nos profissionais afetos à instituição, por grupo e por serviço. A informação deverá ser remetida ao IASAÚDE, IP-RAM, mensalmente, até ao final da época.

G. Vigilância clínica e laboratorial da gripe

1. Durante a época gripal é realizada a vigilância da doença. Os casos de síndrome gripal devem ser registados na aplicação de registo clínico eletrónico da unidade de saúde, permitindo monitorizar a epidemia.
2. No âmbito do Programa Nacional de Vigilância Integrada, Clínica e Laboratorial, da Síndrome Gripal, qualquer médico que detete casos suspeitos de gripe, em particular no decurso de um surto, pode contactar



o Laboratório do SESARAM, EPERAM, uma vez que o mesmo está apto, em articulação com o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP (INSA, IP), para assegurar, se for esse o entendimento, o diagnóstico laboratorial.

3. O diagnóstico laboratorial realizado em amostras biológicas provenientes de unidades de saúde que integram o Programa Nacional de Vigilância Integrada da Síndrome Gripal (Clínica e Laboratorial) em cada época, é efetuado de forma gratuita. Noutras situações, deverá ser faturado o valor das análises.
4. Todos os profissionais de saúde que identifiquem a ocorrência de surtos de gripe, especialmente em instituições, devem de imediato comunicá-lo ao Delegado de Saúde do respetivo Concelho e, consequentemente, à Autoridade de Saúde Regional (IASAÚDE, IP-RAM).

Esta Circular Normativa está disponível no site do IASAÚDE, IP-RAM: <http://www.iasaude.pt/>
É revogada a Circular Normativa nº 07/2019 de 10 de outubro, atualizada a 14 de outubro.

O Presidente do Conselho Diretivo



Heriberto Jesus

Anexos:

Vacinação contra a gripe. Época 2020/2021 - Quadro I, II e III

DSPAG – BG/IM



Anexo - Vacinação contra a gripe. Época 2019/2020

Quadro I – Grupos alvo prioritários para os quais se recomenda a vacinação*

1. Pessoas consideradas com alto risco de desenvolver complicações pós-infeção gripal, nomeadamente:
- Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos ¹ , particularmente se residentes em lares ou outras instituições;
- Residentes ou internados por períodos prolongados em instituições prestadoras de cuidados de saúde (ex: pessoas com deficiência, utentes de centros de reabilitação), desde que com idade superior a 6 meses;
- Grávidas, para proteção de evolução grave da gripe durante a gravidez e para proteção dos filhos durante os primeiros meses de vida;
- Doentes, com idade superior a 6 meses (incluindo grávidas e mulheres a amamentar), que apresentem doenças crónicas cardiovasculares, pulmonares, renais, hepáticas, hematológicas, metabólicas, neuromusculares ou imunitárias (Quadro II).
2. Pessoas com probabilidade acrescida de contrair e transmitir o vírus às pessoas consideradas no ponto 1.:
- Coabitantes e prestadores de cuidados a crianças cuja idade não permita a vacinação (< 6 meses), e que tenham risco elevado de desenvolver complicações;
- Coabitantes de pessoas consideradas no ponto 1., quando estas não possam ser vacinadas ou tenham imunodepressão moderada ou grave.
3. Saúde Ocupacional²
- Pessoal dos serviços de saúde (públicos e privados), de outros serviços prestadores de cuidados;
- Bombeiros com contacto direto com as pessoas consideradas no ponto 1;
- Pessoal de infantários, creches e equiparados;
- Profissionais dos estabelecimentos prisionais.

¹ Além dos grupos alvo prioritários aconselha-se também a vacinação das pessoas com idade entre os 60 e os 64 anos.

² Os encargos resultantes da vacinação são da responsabilidade da entidade empregadora (pública ou privada), exceto para as pessoas referidas no Quadro II.

* DGS, Norma n.º 016/2020, de 25/09/2020.

Quadro II – Patologias crónicas e condições para as quais se recomenda a vacinação*

Patologia/Condição	Exemplos
Respiratória	- Asma sob terapêutica com corticoides inalados ou sistémicos; - Doença pulmonar obstrutiva crónica (bronquite crónica, enfisema pulmonar), fibrose quística, fibrose pulmonar intersticial, pneumoconioses, displasia broncopulmonar.
Cardiovascular	- Cardiopatia congénita; - Cardiopatia hipertensiva; - Insuficiência cardíaca crónica; - Cardiopatia isquémica:
Renal	- Insuficiência renal crónica; - Síndrome nefrótica.
Hepática	- Cirrose; - Atresia biliar; - Hepatite crónica.
Neuromuscular	- Com comprometimento da função respiratória, da eliminação de secreções ou risco aumentado de aspiração de secreções.
Hematológica	- Hemoglobinopatias.
Imunodepressão ¹	- Primária; - Secundária a doença: . Infecção por VIH . Asplenia ou disfunção esplénica; - Secundária a terapêutica: . Quimioterapia imunossupressora (antineoplásica ou pós-transplante); . Terapêutica com fármacos biológicos ou DMARDs (Disease Modifying AntiRheumatic Drugs); . Tratamento atual ou programado com corticoides sistémicos por mais de 1 mês com: . Dose equivalente a ≥ 20 mg de prednisolona/dia (qualquer idade) . ≥2mg/kg/dia para crianças com <20kg.
Doenças metabólicas	- Doenças hereditárias do metabolismo.
Diabetes mellitus	- Tipo 1; - Tipo 2 em tratamento com antidiabéticos não insulínicos ou insulina
Doenças genéticas	- Trissomia 21; - Défice de alfa-1 antitripsina sob terapêutica de substituição.
Obesidade	- IMC≥30
Transplantação	- Órgãos sólidos ou medula óssea. Inclui pessoas submetidas a transplante e aguardar transplante.
Terapêutica com salicilatos	- Crianças e adolescentes (6 meses a 18 anos) em terapêutica prolongada com salicilatos (risco de desenvolver a síndrome de Reye, após a infecção por vírus da gripe).

¹ Alguns doentes com imunodepressão poderão ter uma resposta imunológica diminuída à vacina.

* DGS, Norma n.º 016/2020, de 25/09/2019.



Quadro III – Idade de aplicação, posologia e modo de administração das vacinas tetravalentes inativadas para a época gripal 2019/2020*

Influvac Tetra* ¹	Vaxigrip Tetra* ¹
Adultos e crianças ≥ 3 anos de idade ²	Adultos e crianças ≥ 6 meses de idade ²
Adultos: 0,5 ml	Adultos: 0,5 ml
Crianças e adolescentes dos 3 aos 17 anos de idade: 0,5 ml	Crianças e adolescentes dos 6 meses aos 17 anos de idade: 0,5 ml
Crianças até aos 8 anos (inclusive) vacinadas pela primeira vez contra a gripe sazonal devem fazer 2 doses, com um intervalo de, pelo menos, 4 semanas	Crianças até aos 8 anos (inclusive) vacinadas pela primeira vez contra a gripe sazonal devem fazer 2 doses, com um intervalo de, pelo menos, 4 semanas
Modo de administração - injeção intramuscular ou subcutânea profunda	Modo de administração - injeção intramuscular ou subcutânea

1 Resumo das características do medicamento (RCM) e Folheto informativo disponíveis em <https://extranet.infarmed.pt/INFOMED-fo/>

2 Incluindo durante a gravidez e a amamentação.

* DGS, Norma n.º 016/2020, de 25/09/2020.

